

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

**“CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE QUIOSQUE MUNICIPAL,
DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E
BEBIDAS COM ÁREAS DE ESPLANADA, SITO NA AVENIDA
MARGINAL DA MOITA”**

No âmbito do **Artigo 6.º Pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas, do programa do Procedimento, que se reproduz, :**

1. *Qualquer interessado poderá solicitar, por escrito, os esclarecimentos que entenda necessários, até às 17h00m do dia 27 de fevereiro de 2026, dirigindo o respetivo pedido à Comissão da Hasta Pública, através do telefone 212806700 ou do endereço de correio eletrónico presidencia@cm-moita.pt ou ainda presencialmente, Edifício sede do Município da Moita, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 17h00.*
2. *Os pedidos de esclarecimento devem ser devidamente identificados e formulados de forma clara e inteligível, sob pena de rejeição liminar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.*
3. *O Município da Moita poderá recusar prestar esclarecimentos que considere manifestamente impertinentes ou que se revelem inadequados a formulação da proposta.*
4. *As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio oficial do Município da Moita (www.cm-moita.pt), e comunicadas diretamente ao requerente até ao dia 09 de março de 2026.*

Na sequência das questões colocadas por V. Exas., interessados no procedimento, e após apreciação pelos serviços competentes, vimos pelo presente prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Seria aceitável a utilização de cadeiras com o nome de uma marca e de cor escura (preta ou castanha), semelhantes às existentes no quiosque do Parque?

R1- Conforme determina a alínea l) do n.º 6 da Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, é expressamente interdita a colocação de publicidade comercial ou institucional em qualquer componente do mobiliário de esplanada, incluindo guarda-sóis, mesas, cadeiras ou expositores, bem como no próprio quiosque, sem autorização específica da Câmara Municipal.

Assim, a solução referida poderá ser admitida, desde que sujeita a prévia apreciação da Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 6 da Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos.

Nestes termos, antes da instalação do mobiliário, deverá o adjudicatário remeter aos serviços municipais os elementos relativos às características do mobiliário a instalar, para efeitos de apreciação.

2. A máquina de lavar loiça será colocada em que local? Por debaixo da pia?

R2 - Sim, no balcão por debaixo da pia.

3. Existe extrator de fumos? Caso não exista, é possível proceder à sua instalação?

R3 - Existe ventilação do tipo ventax. Não pode ser instalado.

4. Considerando que não é possível utilizar o deck externo por constituir passagem para pessoas com mobilidade condicionada, qual a área máxima de esplanada que poderá ser utilizada? 100 m² de cada lado? O pagamento da licença é efetuado à parte?

R4 - Nos termos da alínea f) do n.º 6 da Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, o quiosque dispõe de uma área exterior com deck de 35 m², destinada ao apoio direto e aos acessos da atividade de restauração e bebidas desenvolvida no quiosque.

A instalação da esplanada deve garantir condições plenas de acessibilidade a todos os utentes, não sendo permitidos desníveis ou obstáculos que comprometam a livre circulação, em conformidade com a legislação em vigor relativa à acessibilidade em espaços públicos, conforme estabelece a alínea h) do n.º 6 da

Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos.

Não há lugar ao pagamento de qualquer licença ou taxa adicional relativamente à referida área de **35 m²**, uma vez que esta se encontra incluída no âmbito da concessão de exploração do quiosque.

Contudo, qualquer área adicional que se pretenda afetar à instalação de esplanada deverá ser objeto de **licenciamento para ocupação de espaço público**, com o consequente pagamento da respetiva taxa.

5. A que área correspondem os 35 m² de esplanada mencionados no Caderno de Encargos?

R5 - Os 35 m² referem-se à área correspondente ao **deck exterior** associado ao quiosque.

6. É possível colocar um logotipo em azul nos vidros do quiosque para identificar o estabelecimento?

R6 - A colocação de logotipo poderá ser admitida, desde que o mesmo seja facilmente amovível, não cause qualquer dano nos vidros do quiosque e seja previamente submetido à apreciação dos serviços municipais.

Assim, antes da sua instalação, deverão ser remetidos aos serviços municipais os elementos relativos às características do logotipo, bem como a indicação do local pretendido para a sua colocação.

7. A máquina de cerveja possui logotipo. Tal situação é permitida?

R7 - Sim.

8. Caso seja necessário instalar um forno, poderá o mesmo ser colocado na área de serviço situada por detrás do balcão de atendimento?

R8 - Sim, existe uma tomada destinada a instalação do forno na zona de serviço, por detrás da bancada que tem a pia.

9. Existe algum limite de carga elétrica (amperagem) para instalação de equipamentos como forno, máquina de lavar loiça, dois refrigeradores e duas arcas congeladoras (uma para gelados)?

R9- A potência máxima admissível para a qual a instalação está certificada é de 20,7 kVA. Para uma melhor perceção das instalações elétricas existentes anexa-se peça desenhada.

10. Será possível, acrescentar a área do deck, do lado da entrada e/ou montar uma estrutura em vidro, do tipo “aquário” que sirva de esplanada coberta, e em caso afirmativo qual a área possível, como máximo?

R10 - O equipamento foi definido para ser uma instalação de baixo impacto tentando acrescentar uma mais valia ao espaço envolvente, no sentido de oferecer um serviço simples que permita o seu usufruto de forma integrada na paisagem, não desvirtuando o conceito da Avenida Marginal - espaço multiusos onde a fusão entre espaço de contemplação, espaço de lazer e espaço destinado a eventos, se harmonizam num todo, pelo que qualquer estrutura do tipo “aquário” irá desvirtuar todo o conceito subjacente à intervenção. Assim, qualquer estrutura terá de ser sujeita a um estudo adequado para o efeito e ser submetido a aprovação pelos serviços.

09.03.2026